



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro, 91 – Centro

Telefone: PABX: 0xx31 861 1148 – FAX: 0xx31 861 1148

Email – pnovaera@robynet.com.br

Home page www.robynet.com.br/~pnovaera

LEI Nº 1538/2002

**PRORROGA PRAZO DE CONCESSÃO DE ANISTIA FISCAL
RELATIVA A DÉBITOS DECORRENTES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

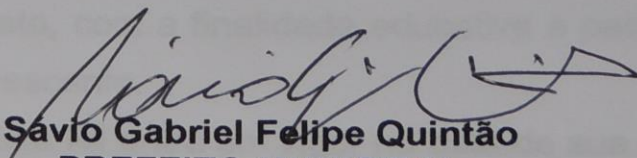
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia fiscal dos juros e multas, incidentes sobre débitos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º será conferida aos contribuintes que efetuarem o pagamento do débito total.

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetuado até **30 de junho de 2002**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de março de 2002.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL